

Termo de Compromisso do Bolsista

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI

Vigência: Setembro/2026 a Agosto/2027

Modalidade: ☐ UFC ☐ IT Voluntária

Pelo presente Termo de Compromisso, eu,

CPF Nº , aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de ,

matrícula Nº , incluído no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento

Tecnológico e Inovação, da vigência indicada, sob a orientação do(a) professor(a) ,

assumo o compromisso de:

1. Não acumular qualquer outra modalidade de bolsa dos programas da UFC ou de outras agências, salvo disposto no edital, item 5.2, VIII e IX. Vale ressaltar que a Plataforma Ícaro Moreira não permite a participação simultânea do aluno como remunerado e voluntário;
2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-me integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
3. Dedicar, no mínimo, 16 horas semanais à bolsa;
4. Participar, com apresentação de trabalho (resumo individualizado) e na presença do(a) Orientador(a), do IX Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
5. Elaborar o relatório e enviar para a PRPPG em até 60 dias depois do encerramento da vigência do projeto;
6. O não cumprimento dos itens 4 e 5 implica em impedimento de usufruir de bolsas do PIBITI nos certames futuros;
7. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do PIBITI;
8. Atender às normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFC expressas no Edital 07/2026 da PRPPG;
9. Enquanto orientador, procurar a Coordenadoria de Inovação Tecnológica (CIT), caso haja interesse em proteger a invenção (produto ou processo), concebida(o) em decorrência do projeto de inovação, antes de tornar a invenção pública, e tomar qualquer providência para formalizar a proteção intelectual;
10. Enquanto bolsista, informar o(a) orientador(a) sobre seu interesse em proteger a invenção (produto ou processo), concebida em decorrências da execução do projeto de inovação, antes de tornar a invenção pública e tomar quaisquer providências no sentido de formalizar sua proteção intelectual;
11. Obedecer, no caso em que os inventos forem passíveis de proteção intelectual, à Resolução 38/CONSUNI, de 18/08/2017, a qual dispõe sobre propriedade e gestão de direitos relativos à Propriedade Intelectual no âmbito da UFC. A UFC é proprietária de todos os resultados gerados, diretamente, nos projetos de inovação aprovados neste edital. Existe previsão legal de repasse aos inventores de parte dos royalties porventura advindos da exploração comercial dos inventos.

Fortaleza-CE, ____/____/____

Assinatura do(a) Bolsista

Assinatura do(a) Orientador(a)